



Prefeitura Municipal de Irati

PUBLICADO

em *Journal Comercio do Sul*
24a 30/06/94

Divisão de Expediente

LEI Nº 1232

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a doar terreno para instalação de indústria a ACI ALBERTO MORAVIESKI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de 5.073,60 m², localizada na Vila São João - Distrito Industrial, nesta cidade, à ACI ALBERTO MORAVIESKI, para instalação de fábrica de móveis e artefatos de madeira.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Compromisso e após 24 (vinte e quatro) meses deste, a Escritura de Doação, mediante cláusulas que assegurem a efetiva implantação da indústria e que salvaguem o Patrimônio Público Municipal, na eventualidade do não funcionamento da indústria.

Art. 3º - O Município de Irati, na qualidade de proprietário do imóvel com a área de 5.073,60 m², conforme consta no art. 1º da presente Lei, compromete-se a doar a referida área através de Escritura Pública de Doação, à empresa constante no art. 1º desta Lei, dentro do prazo de 02 (dois) anos, após cumpridas as seguintes condições :

1. A Empresa deverá cercar a área no prazo de 03 (três) meses após a assinatura do Termo de Recebimento do imóvel;
2. A Empresa deverá manter as especificações do projeto que originou a doação;
3. A Empresa deverá ter suas obras concluídas e colocadas em funcionamento no prazo de 01 (um) ano;
4. A Empresa, em desejando mudar o ramo de atividade, deverá ter a prévia aprovação do Município, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e da Câmara Municipal.

Art. 4º - Da referida Escritura Pública de Doação, deverão constar as seguintes condições:

1. O imóvel ora doado, destina-se à implantação de indústria, no ramo de atividade da donatária, atendendo as especificações técnicas dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;



Prefeitura Municipal de Irati

2. Nos primeiros dois anos, após a Escritura, não poderá a donatária transferir o imóvel à terceiros; após o período, só poderá aliená-lo como prévio consentimento da Câmara Municipal;
3. Após 05 (cinco) anos de efetivo funcionamento, poderá a donatária aliená-lo, continuando porém, sua destinação à exploração industrial desde que, a sucessora tenha prévia autorização da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e da Câmara Municipal.
4. A Donatária não poderá onerar, de qualquer forma, o imóvel, até o prazo de 05 (cinco) anos;
5. A cessação das atividades, no período de 05 (cinco) anos, implicará no retorno do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1104/91.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 17 de junho de 1994.



FELIPE LUCAS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Irati

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, declaramos que, entre nós, **MUNICÍPIO DE IRATI**, neste ato representado pelo seu Agente Executivo **FELIPE LUCAS**, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 460.003-PR e a **EMPRESA ACI ALBERTO MORAVIESKI** e com base na Lei nº 1232/94, ficou justo e acordado o seguinte :

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, na qualidade de proprietário do imóvel com área de 5.073,60m², localizado no Distrito Industrial de Irati - Vila São João, compromete-se a doar, através de Escritura Pública, à **EMPRESA ACI ALBERTO MORAVIESKI**, dentro do prazo de 02 (dois) anos, após cumpridas as seguintes condições :

1. A Empresa deverá cercar a área no prazo de 03 (três) meses após a assinatura do presente Termo de Recebimento do imóvel.
2. A Empresa deverá manter as especificações do projeto que originou a doação.
3. A Empresa deverá ter suas obras concluídas e colocadas em funcionamento no prazo de 01 (hum) ano.
4. A Empresa, desejando mudar o ramo de atividade, deverá ter a prévia aprovação do Município, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e da Câmara Municipal.

Da referida **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, deverão constar as seguintes condições :

1. O imóvel ora doado destina-se à implantação de indústria, no ramo de atividades da donatária, atendendo às especificações técnicas dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.
2. Nos primeiros 02 (dois) anos, após a Escritura, não poderá a donatária transferir o imóvel à terceiros. Após esse período, só poderá aliená-lo com o prévio e expresse consentimento da Câmara Municipal.



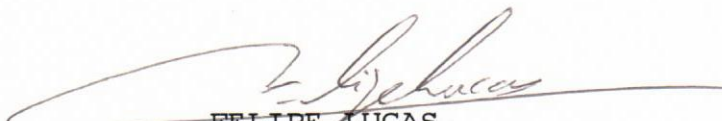
Prefeitura Municipal de Irati


3. Após 05 (cinco) anos do efetivo funcionamento, poderá a donatária aliená-lo, continuando porém, sua destinação à exploração industrial e, desde que, a sucessora tenha prévia autorização do Município, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e da Câmara Municipal de Irati.
4. A donatária não poderá onerar, de qualquer forma, o imóvel, até o prazo de 05 (cinco) anos.
5. A cessação das atividades, no período de 05 (cinco) anos, implicará no cancelamento deste Termo e conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

A Empresa declara aceitar, para todos os efeitos de direito, este Termo de Compromisso.

Para firmeza e como prova de assim acharmos justos e concordados, fizemos este instrumento e outro de igual teor, assinados por ambos os contratantes, com as testemunhas a tudo presente.

Irati, de 01 julho de 1994.


FELIPE LUCAS
Prefeito


ACI ALBERTO MORAVIESKI
Empresa

Testemunhas:

